

EDITAL N° 007/2007



A PRESIDENTE DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Contenda - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.077/07 de 24 de maio de 2007 TORNA PÚBLICO o presente Edital que estabelece as instruções para a realização de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, destinado ao provimento de cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para lotação no Departamento Municipal de Saúde, para atender as vagas existentes e formação de cadastro reserva para o quadro do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público para provimento de cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para lotação no Departamento Municipal da Saúde e obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 Visa o provimento, em salários iniciais, nos empregos públicos por contrato de trabalho por tempo indeterminado de Agente Comunitário de Saúde, dentro do prazo de validade do certame.
 - a) – Durante o período de validade do Concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.
 - b) Caso haja demanda de novas investiduras, o número de vagas estimado, dentro do prazo de validade do certame poderá ser ampliado, a critério da Administração, convocando-se candidatos aprovados, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 1.3 No referido Concurso serão exigidos nível de conhecimento e grau de complexidade compatíveis com a escolaridade e atribuições do emprego público.
- 1.4 O presente Concurso Público de que trata este Edital consistirá de duas etapas: Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos inscritos e regerá exclusivamente pelas normas expressas no presente, não lhe sendo aplicáveis quaisquer outras.
- 1.5 Os candidatos aprovados no Concurso, para sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme Lei Municipal nº 1.077/2007 de 24 de maio de 2007 e vinculados ao regime geral de previdência social.
- 1.6 Os vencimentos básicos dos profissionais bem como o número de vagas, são discriminados conforme Item 2 deste Edital.

2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

2.1 A indicação seguinte define os empregos públicos em concurso, sua respectiva denominação, vagas, salário, carga horária e escolaridade:

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS DISPONÍVEIS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03 – (três)	40:00 (quarenta horas/semanais)	R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais mensais)	Ensino Fundamental Completo





3. DA LOTAÇÃO

3.1 As 03 (três) vagas de Agente Comunitário de Saúde, respeitando os critérios epidemiológicos, sócio-económicos, demográficos, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, estão assim distribuídas nas diversas micro áreas do Município de Contenda, a saber:

Micro área 19

Boa Vista / Paulistas: 01 vaga

Micro área 22

Pocinho / Poço Grande / Macacos: 01 vaga

Micro área 25

São Pedro / São Miguel: 01 vaga

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTECOMUNITÁRIO DE SAÚDE

- I- Realizar mapeamento de sua área;
- II- Cadastrar as famílias que estão em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro;
- III- Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco;
- IV- Identificar áreas de risco;
- V- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as serviços, conforme orientação de sua coordenação local;
- VI- Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- VII- Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- VIII- Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico;
- IX- Estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco.
- X- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- XI- Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;
- XII- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- XIII- Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;
- XIV- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
- XV- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro;
- XVI- Traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites;
- XVII- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pela equipes;

XVIII- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

FLS: 05

5. INSCRIÇÕES

PROTOCOLO

5.1 DAS INSCRIÇÕES

5.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo. Uma vez efetivada a inscrição, não será aceito pedido de devolução da taxa de inscrição.

5.1.2 O candidato somente poderá inscrever-se para a vaga ofertada da micro área na qual ele reside.

5.1.3 As inscrições serão aceitas no período de 10 de setembro a 19 de setembro de 2007, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, exceto aos sábados e domingos no Departamento de Saúde do Município de Contenda sito à Rua Des. Lauro Lopes, s/n, Centro, Contenda/PR.

5.1.4 A inscrição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Preencher a ficha de inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão de agente comunitário de saúde e se submeter as normas expressas no edital.
- b) Cópia da Cédula de identidade
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de votação da última eleição ou certidão expedida pela justiça eleitoral;
- e) Duas fotos 3x4, tiradas de frente;
- f) Fotocópia do comprovante de conclusão do 1º Grau;
- g) Declaração que reside na micro área desde a publicação deste Edital, autenticada em cartório.
- h) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)
- i) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (DAM) no valor de R\$ 10,00 (dez reais).
- j) Retirar o comprovante de inscrição, carimbado e assinado pelo atendente.

5.1.5 O DAM – Documento de Arrecadação Municipal deverá ser retirado no Departamento de Finanças (Prefeitura Municipal) e pagável nas agências do BANCO DO BRASIL S/A

5.1.6 O comprovante de inscrição do candidato será a parte destacável da Ficha de Inscrição devidamente carimbada e assinada pelo atendente com poderes para tal fim.

5.1.7 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5.1.8 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

5.1.9 Será aceita inscrição por procuração mediante entrega do respectivo mandato. Em caso de inscrição por procuração, o procurador terá que apresentar documento de identidade e anexar fotocópia do documento de identidade do candidato.

5.1.10 O procurador deverá apresentar uma procuração para cada candidato que deseja inscrever e a procuração ficará retida.

P.M.C.

- 5.1.11 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de inscrição e no requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 5.1.12 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, a não ser por anulação plena do concurso público.
- 5.1.13 Serão indeferidas inscrições por via fax:
- 5.1.14 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidade na documentação verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pelo Município.
- 5.1.15 Após as inscrições, a Presidente da Comissão de Concurso divulgará a relação dos inscritos.

5.2 INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 5.2.1 As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 13.456, de 11 de janeiro de 2002, e Decreto Estadual 2.508 de 20 de janeiro de 2004, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para preenchimento das vagas nos cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento das vagas oferecidas).
- 5.2.2 É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
- 5.2.2.1 Não são considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 5.2.3 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pelo portador de deficiência, é obstativa à inscrição no concurso.
- 5.2.4 Não obasta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
- 5.2.5 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da sua deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova às suas necessidades.
- 5.2.5.1 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite para a realização das provas, deverá requerê-lo, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.2.5.2 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá requerê-lo, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.2.5.3 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 5.2.6 Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência do candidato por exame ao qual o candidato deverá se submeter quando da convocação para exame médico, no prazo fixado pela Administração. O exame terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto a deficiência ou não e o grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo.
- 5.2.6.1 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o candidato terá o seu nome excluído da lista de classificação dos deficientes.
- 5.2.6.2 Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá o seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.



- 5.2.6.3 O candidato que não comparecer no prazo fixado na convocação no item 3.2.6 será automaticamente excluído da lista de classificação dos deficientes.
- 5.2.7 Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local da realização das provas.
- 5.2.8 Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas para deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, em estrita observância à ordem classificatória.

6. DO CONCURSO

- 6.1 O concurso se realizará na cidade de Contenda e constará de duas fases:
- 6.1.1 Primeira fase: Prova objetiva;
- 6.1.2 Segunda fase: Prova de Títulos
- 6.2 A prova de conhecimento constará de questões objetivas de múltipla escolha, sendo apenas uma das alternativas aceita como correta.
- 6.3 A prova objetiva será eliminatória e classificatória e versará sobre conteúdos presentes; Anexo I deste Edital.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 As provas realizar-se-ão na cidade de Contenda, Paraná
- 7.2 O local das provas será: Escola Municipal João Franco, sítio a Av. João Franco, 480 Centro, Contenda Pr.
- 7.3 A prova objetiva terá duração de 3:00 (três) horas incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, e acontecerá no dia 07 de outubro de 2007.
- 7.4 A prova escrita terá início às 10h00 até às 13h00.
- 7.5 O portão de acesso ao local das provas será fechado exatamente às 9:45hs, obedecendo ao serviço hora-certa (fone 130).
- 7.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do horário previsto, sendo-lhe proibida a entrada após o horário estabelecido.
- 7.7 O ingresso do candidato no local de prova só se dará mediante apresentação do documento original de identidade de valor legal, contendo retrato, filiação e assinatura, e, ainda, comprovante de inscrição recebido no ato da inscrição.
- 7.8 A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento a prova, qualquer que seja o motivo, caracterizara desistência do candidato e resultara na sua eliminação do Concurso Público.
- 7.10 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.
- 7.11 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item anterior.
- 7.12 Não serão aceitas como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.



- 7.13 Para a realização da prova, o candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
- 7.14 É vedado ao candidato a permanência no local de prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipes, telefones celulares, relógio do tipo databank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop etc.).
- 7.15 Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.16 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.
- 7.17 O candidato somente poderá deixar o local de prova após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas, contendo, necessariamente, sua assinatura a caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7.18 As questões da prova serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva na Folha de respostas, que será o único documento valido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas no Caderno de Questões.
- 7.19 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.20 Quando, após a realização da prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.21 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova e consequente exclusão do certame:
- apresentar-se após o horário estabelecido, ou seja, após 15 minutos antes do inicio da prova,
 - não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado,
 - não apresentar um documento de identidade que bem o identifique,
 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrer uma hora do inicio da prova,
 - for surpreendido em comunicação com candidatos ou pessoas estranhas ao concurso ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, ou calculadora,
 - emprestar material a outros candidatos,
 - lançar mão de meios ilícitos para execução da prova,
 - não devolver integralmente o material recebido,
 - perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.
- 7.22 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de provas.
- 7.23 Na hipótese de candidata lactante:
- Será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que solicite tal condição por escrito à comissão do concurso, ainda durante o período do recebimento das inscrições;
 - A mesma deverá levar no dia da prova um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade;
 - Durante a amamentação, ela será supervisionada por fiscal de prova.
- 7.24 O candidato, ao terminar a prova, entregara ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.



- 8.1 Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos constantes do Anexo I, deste Edital e distribuídas as questões de acordo com o quadro abaixo.
- 8.2 A prova escrita objetiva valerá 80 (oitenta) pontos e é composta por um caderno de questões e uma grade de respostas.
- 8.3 A prova escrita objetiva é eliminatória, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50 % (cinquenta por cento) de acertos.
- 8.4 O candidato aprovado estará habilitado a prosseguir na próxima etapa do concurso onde serão analisados os títulos.
- 8.5 Os candidatos realizarão prova escrita objetiva, com questões objetivas de múltipla escolha, conforme tabela abaixo:

PROVA DE CONHECIMENTOS			
MATÉRIA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTOS
PORTUGUÊS	10	0,2	20
MATEMÁTICA	10	0,2	20
ESPECÍFICA	20	0,2	40
VALOR TOTAL DA PROVA			80

- 8.6 As provas escritas objetivas serão realizadas nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCO, situada na Av. João Franco, nº 480, dia 07 de Outubro de 2007, com início às 10h00 e término às 13h00, para resolução do conjunto de provas, os candidatos poderão dispor de, no máximo, três horas.
- 8.7 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o início das provas, munido de cartão de inscrição, documento de identidade, caneta esferográfica com tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
- 8.8 Será automaticamente eliminado do certame o candidato que não se apresentar até a hora designada para a realização das provas.
- 8.9 Não será permitida a realização das provas em outro local, a não ser o determinado neste Edital.
- 8.10 Não será permitido durante a realização das provas qualquer tipo de consulta, nem uso de máquina calculadora, telefone celular e outros equipamentos de comunicação.
- 8.11 O Cartão de Respostas é composto de 10 questões de português, 10 questões de matemática e 20 questões da matéria específica.
- 8.12 O Cartão de Respostas, não será substituído.
- 8.13 O Cartão de Respostas será o único documento considerado para a atribuição de pontos da prova escrita objetiva.
- 8.14 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de prova, facultado o recurso, nas condições fixadas no Item 10 este Edital.
- 8.15 Os candidatos não habilitados serão eliminados do Concurso.
- 8.16 Ao concluir a prova o candidato entregará ao fiscal a Grade de Respostas, assinando, em seguida, a Ata de Presença.
- 8.17 Os três últimos candidatos ao terminarem a prova escrita (em cada uma das salas) deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o lacre do envelope de identificação e assinar a Ata de Realização de prova e desidentificação do Cartão de Respostas.
- 8.18 Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas, as que contenham mais de uma alternativa marcada para a mesma questão, e as que possuam rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis.

8.19 O Gabarito das provas escritas objetivas será divulgado pela Prefeitura Municipal de Contenda, no Quadro de Atos Oficiais desta Prefeitura e no Departamento Municipal de Saúde, no dia 08 de outubro de 2007.



9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.2.1. Serão considerados títulos: **Certificado de conclusão de curso introdutório de formação inicial e continuada** conforme solicitação da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Participação em cursos na área da saúde, realizados por entidades ou instituições Municipais, Estaduais ou Federal, desde que conste o número de horas/aula e programa ou hora/trabalho emitidos por entidades ou instituições reconhecidas, com data posterior ao ano de 2002.
- 9.2.2 A prova de títulos consistirá na valorização de títulos de formação profissional, **obtidos até a data do encerramento das inscrições**, que serão valorizados na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme tabela abaixo.

TÍTULOS	Valor Unitário	Valor Máximo
Declaração de conclusão de curso introdutório de formação inicial e continuada conforme solicitação da LEI nº 11.350, de 5 de outubro de 2006	1,0	1,0
Participação em cursos na área da saúde, realizados por entidades ou instituições Municipais, Estaduais ou Federais a contar da data de 01/01 2002 (sendo permitido no máximo 5 certificados e/ou declarações), com carga horária mínima de 3:00 horas	0,2 por certificado apresentado	1,0
Total máximo de pontos permitidos		20

9.3. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

- 9.3.1 A segunda etapa constará de Prova de Títulos, cujo caráter é exclusivamente classificatório.
- 9.3.2 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na prova de Conhecimento.
- 9.3.3 Os Títulos serão apresentados no Local das Inscrições, ou seja, no Departamento de Saúde do Município, no período de 10 de setembro a 21 de setembro de 2007.
- 9.3.4. Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada.
- 9.3.5. A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada na tabela constante no item 9.2.2., é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Concurso cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato. Os títulos deverão ser entregues pelos candidatos em envelope, devidamente identificado com o seu nome, número de inscrição. O envelope deverá ser trazido pelo candidato.
- 9.3.6. Os candidatos deverão apresentar os títulos acompanhados de relação, em duas vias, em que conste a descrição de cada título, identificadas, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinados.
- 9.3.7.. A segunda via da relação dos títulos, com carimbo da Prefeitura e assinatura pelo servidor responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após conferidos os documentos, ocasião em que o envelope será fechado e rubricado pelo candidato.
- 9.3.8 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser



- anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio, ou de inserção de nome).
- 9.3.9 Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital, ou em desacordo com o disposto neste item.
- 9.3.10 Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.
- 9.3.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.
- 9.3.12 Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato, salvo aos candidatos que não forem aprovados.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Será admitido recurso quanto à formulação das questões da prova, a aplicação da prova, a opção considerada como certa na prova de Conhecimento, ao resultado da prova de conhecimentos, a nota da prova de títulos e ao resultado final do Concurso.
- 10.2 O recurso deverá ser protocolado ao Presidente da Comissão do Concurso no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, nos seguintes horários das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente a aplicação das provas ou a divulgação dos resultados.
- 10.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.
- 10.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.1, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 10.5 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão resposta.
- 10.6 Não será concedida revisão, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos da prova objetiva.
- 10.7 Somente serão apreciados recursos devidamente fundamentados, interpostos dentro do prazo e com indicação do nome do Concurso, nome do candidato, número de inscrição e indicação do cargo ao qual concorre o candidato.
- 10.8 O(s) ponto(s) relativo(s) a(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 10.9 Na ocorrência do disposto no item 10.5 poderá haver, eventualmente, alteração na classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida no item 8.3.
- 10.10 A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

- 11.1 A nota final de cada candidato habilitado será igual ao somatório da nota obtida na prova de Conhecimento, acrescida dos pontos atribuídos aos Títulos.
- 11.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, e poderá haver duas listas classificatórias:
- 1 - uma lista de todos os candidatos aprovados e classificados;
 - 2 - uma lista dos candidatos aprovados e classificados que se declararam pessoas com deficiência.
- 11.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que

Q.M.C.



- a) obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimento Específicos da prova objetiva;
 - b) possuir a maior pontuação nos 'Títulos';
 - c) dor o mais idoso.
- 11.4 O Edital divulgando o resultado do concurso será publicado no (até) dia 18 de outubro de 2007.

12. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

- 12.1 Todos os candidatos aprovados e classificados para tomar posse no cargo submeter-se-á, obrigatoriamente, em locais e horários previamente designados, sob pena de eliminação, a avaliação médica, de caráter eliminatório.
- 12.2 Na avaliação médica, será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra indiquem ao desempenho do cargo para o qual se inscreveu.
- 12.3 O candidato convocado que, na avaliação médica for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que, dentro do prazo previsto no laudo, submeta-se a nova avaliação.

13. DA NOMEAÇÃO

- 13.1 A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem classificatória no Concurso e atenderá ao requisito de aprovação em exame médico, a ser efetuado pelo órgão competente do Município, como consta do item 12.1 do presente Edital.
- 13.2 Os candidatos convocados para nomeação terão o improrrogável prazo de 15 (quinze) dias da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, para se apresentarem no Departamento de recursos Humanos e cumprir as formalidades exigíveis para a concretização do ato.
- 13.3 No decurso dos 15 (quinze) dias de convocação para a nomeação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no Departamento de Recurso Humanos, os documentos abaixo relacionados, sob pena de ser eliminado sumariamente e perder os direitos decorrentes da classificação
 - a) diploma de conclusão de Ensino Fundamental Completo;
 - b) cópia autenticada da Cédula de Identidade,
 - c) Duas fotos 3x4 recente
 - d) Cópia autenticada do CPF
 - e) Cópia autenticada do Título de Eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitora.
 - f) Comprovação de que está quite com as obrigações militares, se do sexo masculino,
 - g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (foto e verso)
 - h) PIS-PASEP
 - i) Certidão de nascimento ou casamento
 - j) Certidão de nascimento dos filhos
 - k) Declaração de não acumulo de cargo, conforme modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 13.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 13.5 A falta de comprovação de requisitos para investidura até a data da posse acarretará a eliminação do candidato no concurso e anulação de todos os atos a

eleis referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do concurso, sem prejuízo da sanção legal cabível.

- 13.6 O candidato classificado e desde que observado o numero de vagas existentes será convocado para a posse com base no disposto no item 13.1.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Caberá ao Prefeito Municipal de Contenda homologar o resultado final do Concurso Publico, dentro de 15 (quinze) dias contados da publicação da classificação final
- 14.2 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 14.3 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a posse no cargo importara em nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 14.4 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do concurso, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do Concurso.
- 14.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Publico no Diário Oficial do Município – A Tribuna Regional, no quadro de avisos da prefeitura e divulgados na Internet no endereço eletrônico: www.contenda.gov.pr.br.
- 14.6 A aprovação do Concurso, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo, ocorrendo sempre a nomeação por interesse e conveniência da Administração.
- 14.7 Será excluído do Concurso, por ato do Prefeito Municipal, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o processo do Concurso.
- 14.8 É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do concurso, manter atualizado, o seu endereço, junto ao Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Contenda.
- 14.9 O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital e demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Concurso.
- 14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.
- 14.11 O presente Concurso Publico de provas e títulos se regerá exclusivamente pelas normas expressas no presente Edital, não lhe sendo aplicáveis quaisquer outras, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Contenda, 05 de setembro de 2007


Izabel Cristina da Silva Rocha
Presidente da Comissão de Concurso



ANEXO I

DETALHAMENTO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



PORTRUGUÊS

Compreensão de textos informativos e argumentativos e de textos de ordem prática (ordens de serviço, instruções, cartas e ofícios). Domínio da norma padrão do português contemporâneo, sob os seguintes aspectos: coesão textual, estruturação de frase e período complexos, pontuação, concordância verbal e nominal, uso de vocabulário apropriado, grafia e acentuação, emprego de pronomes.

MATEMÁTICA

Números relativos, inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum, frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações. Expressões numéricas. Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal, sistema monetário brasileiro. Números e grandezas proporcionais, razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regras de três simples. Porcentagem. Juros simples.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Saúde da mulher.

Saúde da criança.

Saúde do adulto.

Saúde do idoso.

Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS.

O trabalho do agente comunitário de saúde.

O programa de saúde da família.

Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, vacina, endemias e epidemias

Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei n.º 8.142/1990 e Lei n.º 8.080/1990; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS/1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS - SUS/2001; Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002; lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Indicações Bibliográficas

- 01 - Tuberculose, informações para Agentes Comunitários de Saúde. Ministério da Saúde, 2000.
- 02 - Aprendendo sobre a AIDS e Doenças Sexualmente Transmissíveis. Ministério da Saúde, 1999.
- 03 - O trabalho do Agente Comunitário de saúde. Ministério de Saúde, 2000.
- 04 - Roteiro de visita domiciliar. Ministério da Saúde, 1994.
- 05 - Manual de procedimentos para vacinação. Ministérios da Saúde, 2001.
- 06 - Manual de Vigilância Epidemiológica das Doenças Exantemáticas. Brasília 2003.
- 07 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. Acompanhando a saúde da mulher. Parte I. Gestação, parto e puerpério. Brasília, 1995.
- 08 - ____ Acompanhando a saúde da mulher. Parte II. **Ações educativas em: planejamento familiar, controle do câncer, DST/AIDS, climatério.** Brasília, 1995, págs 21 a 55 e 83 a 87.

- 09 - Atenção básica à saúde da criança. Texto de apoio para o Agente Comunitário de Saúde. **Atenção integrada às doenças prevalentes na infância (AIDPI)**. Brasília. 2001, pág. 37 a 76 e 103 a 131.
- 10 - Secretaria de Políticas de Saúde. Coordenação Nacional de DST/AIDS. **Prevenção e controle das DST na comunidade**. Manual do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, 1999, pág. 18 a 23, 27 a 29, 33 a 37, 41 a 46, 50 a 52, 57 a 61, 66 a 72.
- 11 - Secretaria de Assistência à Saúde. Coordenação de Saúde da Comunidade. **Saúde da família: uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial**. Brasília, 1997.
- 12 - **Dengue é fácil prevenir**. Brasília. 2002.
- 13 - **Tuberculose - informações para Agentes Comunitários de Saúde**. Brasília. 2002.
- 14 - **Direitos humanos e violência intrafamiliar. Informações e orientações para Agentes Comunitários de Saúde**. Brasília. 2001.
- 15 - **Guia prático do Programa de Saúde da Família**. Brasília. 2002. Págs 59-64, 73, 74 e 78.
- 16 - **O trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília, 2000.
- 17 - BRASIL. Lei nº 8.080/90, de 19/9/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- 18 - Lei nº 8.142/90, de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- 19 - Lei nº 8.069, de 13/7/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- 20 - Lei nº 10.507/02, de 10/7/2002. Cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.
- 21 - Lei nº 10.741/03, de 1º/10/2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

